



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - FAPEAP DECIT/SECTICS/MS/SESA-AP/CNPQ

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, e da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá – SESA/AP, o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Decit/SECTICS/MS), e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem propostas de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A abertura da Chamada Pública fundamenta-se na necessidade de promover a ciência, tecnologia e inovação no Estado do Amapá, com base nas Leis 14.133/2021, 13.243/2016, Lei Estadual 2333/2018 e Decreto nº 9238 de 7 de fevereiro de 2018.

2. OBJETIVO

2.1. Promover o desenvolvimento de projetos coordenados por pesquisadores Mestres ou Doutores, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede no estado do Amapá, por meio da seleção de propostas que atendam ao objeto da chamada.

3. DO OBJETO

3.1. Apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o Estado do Amapá, por meio de Auxílio ao Pesquisador (custeio e capital) para os coordenadores das propostas, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) no Amapá.

3.2. Para fins desta Chamada Pública considera-se:

3.2.1. **PPSUS**: um Programa estruturado pelo Decit/SECTICS/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

3.2.2. IES: É uma unidade de organização institucional no âmbito do ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos, que pode ser universidade, centro universitário, faculdade, instituto ou escola com sede ou foro no Estado do Amapá.

3.2.3. ICT: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Estado do Amapá, que inclua em sua missão institucional, ou em seu objetivo social ou estatutário, a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

4. PÚBLICO ALVO

4.1. Pesquisadores com título de Mestre ou Doutor, pertencentes ao quadro efetivo da IES ou ICT, de acordo com o item 3.2.2. e 3.2.3., localizada no estado do Amapá.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados são obrigatórios e imprescindíveis para enquadramento, análise de mérito e julgamento das propostas. Razão pela qual, a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará o não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

5.1.1. Quanto ao proponente/coordenador da proposta:

5.1.1.2. O Coordenador do projeto – doravante referido como “proponente” - deverá, obrigatoriamente:

- a)** Possuir o título de Mestre e/ou Doutor;
- b)** Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c)** Ser residente e domiciliado no estado do Amapá;
- d)** Estar adimplente com a FAPEAP e com o Governo do Estado do Amapá, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF);
- e)** Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - (SIGFAPEAP), no link: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login> e no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde do Ministério da Saúde (SISC&T), no link: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>;
- f)** Estar com o Currículo Lattes do CNPq atualizado, nos últimos 6 meses da data limite para submissão da proposta, no link: <https://lattes.cnpq.br/>;
- g)** Ter vínculo celetista ou estatutário com uma IES ou ICT, de acordo com o item 5.1.3, sediada no estado do Amapá, ou, se aposentado, manter atividades acadêmico-científicas comprovadas por meio de declaração.
- h)** Carta de anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício);
- i)** Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-AP/2025;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

- j) Apresentar apenas uma proposta na condição de coordenador(a);
- k) Participar no máximo em duas equipes, como pesquisador colaborador, em proposta submetida a esta chamada (não pode ser coordenador substituto).
- l) Ter produção científica ou tecnológica, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;

5.1.2. Quanto à equipe executora

5.1.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores(as), alunos(as) e/ou técnicos(as) e deverá:

- a) Ter um(a) coordenador(a) substituto(a): I. Faixa A: possuir título de Mestre ou Doutor; e II. Faixa B: com a mesma titulação do coordenador(a). O(A) coordenador(a) substituto(a) representará o titular quando for necessário; não se aplicando quando da assinatura do TOAF e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- b) Estar com o Currículo Lattes do CNPq atualizado, nos últimos 6 meses da data limite para submissão da proposta, no link: <https://lattes.cnpq.br/> (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- c) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - (SIGFAPEAP), no link: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>;
- d) Não ser membro da Comissão de Especialistas e do Comitê Gestor do PPSUS-AP/2025.
- e) Assinar carta de anuência de participação no projeto.

5.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores (as) das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

5.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

5.1.3. Quanto à Instituição executora

5.1.3.1 As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado do Amapá, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo (item 5.1.1.2 g) e possuem natureza de:

- a) Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT):

5.1.3.2. As Instituições Executoras deverão:

- a) Ser a instituição de vínculo do (a) coordenador (a).
- b) Prestar anuência à proposta via Documentação Autenticada expedida pela autoridade competente da instituição executora.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

c) Conhecer e atender às diretrizes específicas constantes no TOAF e as Diretrizes Técnicas do PPSUS vigentes, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

5.1.4. Quanto à proposta

5.1.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. **Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas**, sendo:

a) no SISC&T, no link: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>;

b) no SIGFAPEAP, no link: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>

5.1.4.2. Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. Para acessar o formulário eletrônico do SIGFAPEAP, o proponente deverá informar login (CPF) e senha previamente cadastrado.

5.1.4.2.1 Para liberar o acesso ao SISC&T, o proponente deverá, primeiramente, realizar cadastro no sistema: <https://scpa.saude.gov.br/usuario/novo>, de acordo o Manual de Acesso SISC&T e SCPA disponível em: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>; clicando no banner “suporte ao usuário”

5.1.4.3. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;

b) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do (a) coordenador (a); e

c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

5.1.4.4. As propostas deverão atender exclusivamente as linhas de pesquisa listadas no **item 6 (Tabela 1)**, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa em Saúde (OPP), realizada no ano de 2024 e que serviu de base para a chamada pública da 8ª edição do PPSUS no Amapá.

5.1.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, conforme a Lei Federal nº 14.874/2024 e as regulamentações éticas vigentes, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível).

b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

c) Outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas no sistema da FAPEAP no momento da submissão da proposta.

5.1.6. Quanto à Submissão

5.1.6.1. As propostas deverão ser submetidas **PRIMEIRAMENTE** pelos (as) proponentes, por meio do SISC&T, no link: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/> e **POSTERIOR** no SIGFAPEAP, no link: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>. Neste último, deverão ser enviados os documentos listados no item 5.1.8.8.

5.1.6.2. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPEAP ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

5.1.6.3. As propostas deverão ser submetidas até às **23h59min** da data limite de submissão, conforme item 7. **Cronograma**.

5.1.6.4. O suporte técnico da página do **SISC&T** estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, entre 09h - 12h e 14h - 18h, por meio do endereço <https://webatendimento.saude.gov.br/faq/siscet>.

5.1.6.5. O suporte técnico da página do SIGFAPEAP estará disponível enquanto a chamada estiver aberta, entre 08h - 14h, por meio do endereço fapeapcct@gmail.com.

5.1.6.6. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo SISC&T e pelo SIGFAPEAP, sendo que o Decit/SECTICS/MS e a FAPEAP não se responsabilizarão por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

5.1.7. Submissão da proposta via SISC&T

5.1.7.1. A submissão deverá ser realizada **PRIMEIRAMENTE** no SISC&T por meio de formulário online e campos específicos de preenchimento. Na página inicial há um link para os manuais de usuário e de cadastro no sistema. Não é necessário o envio dos documentos obrigatórios descritos no item 5.1.8.8.

5.1.7.2 Especificamente com relação à proposta, o proponente deverá preencher os seguintes campos:

- a) Resumo do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- b) Introdução do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- c) Objetivos do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- d) Metodologia do projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- e) Resultados esperados para o projeto (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- f) Justificativa e aplicabilidade do projeto junto ao SUS (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- g) Interesse e participação do setor produtivo (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- h) Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (máximo de 3 mil caracteres com espaço);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

- i) Plano de promoção da equidade (inclusão de pessoa com deficiência, equidade de gênero e étnico/racial) (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- j) Referências bibliográficas (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- k) Produtos, avanços e aplicações esperadas (máximo de 3 mil caracteres com espaço);
- l) Equipe técnica;
- m) Instituição colaboradora;
- n) Classificação da pesquisa segundo a Agenda Nacional de Prioridade de Pesquisa em Saúde - ANPPS;
- o) Orçamento detalhado;
- p) Cronograma

5.1.7.3 No intuito de oportunizar um maior alcance dos resultados obtidos no projeto nas diferentes áreas técnicas de saúde do estado, bem como contribuir para a promoção da equidade, as propostas do PPSUS devem apresentar um plano de tradução do conhecimento para os dados obtidos na pesquisa e as contribuições do projeto para a inclusão de pessoa com deficiência e para a equidade de gênero e étnico/racial.

5.1.7.4 Para análise das contribuições da promoção da equidade propostas no projeto, será levada em consideração para a pontuação (item 11.5.8 - critério B) os seguintes quesitos:

a) Equipe proponente: informações sobre a composição da equipe e de que forma a proposta contempla a inclusão de pessoa com deficiência e a promoção de equidade de gênero e étnico-racial (**ANEXO I**).

b) Objeto da proposta: modo que a proposta contemplará temas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência, diversidade de gênero, diversidade étnico-racial e/ou análises de desigualdades sociais.

5.1.7.5 Para a análise do Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico, será levada em consideração para a pontuação (item 11.5.8 - critério E) os seguintes quesitos:

a) Plano de disseminação: proposta detalhada de disseminação das informações do projeto para cada público: gestores de saúde, profissionais de saúde, usuários do SUS, etc.

b) Ações de divulgação: estratégias previstas de divulgação dos resultados e definidas para atingir os diferentes públicos supracitados.

c) Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento: estratégias para o enfrentamento à desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível a diferentes públicos.

5.1.7.5.1 Para atender esta demanda específica, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício e deve seguir as regras preconizadas no **Manual de prestação de Contas da FAPEAP**.

5.1.7.6 As contribuições para a promoção da equidade (Anexo II) e o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (Anexo III), poderão conter até três mil caracteres (com espaço) e apresentar, no máximo, uma tabela e uma figura, se necessário. Os arquivos deverão ter o formato em pdf. A submissão deverá seguir as orientações apresentadas no item 5.1.8.8.

5.1.8 Submissão da proposta via SIGFAPEAP

5.1.8.1. O proponente deverá submeter uma única proposta, após a submissão no SISC&T, contendo os documentos obrigatórios e o detalhamento da proposta, por meio do SIGFAPEAP, acessível no site oficial da FAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login>).

5.1.8.2. As propostas submetidas devem cumprir os requisitos, alinhados ao objeto e objetivo do programa PPSUS.

a) Na aba “Programas”, selecionar o “Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS)”, em seguida, a chamada pública nº **003/2025-** Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS). Preencher todos os campos obrigatórios do formulário *online* da proposta e fazer *upload* da documentação obrigatória – 5.1.8.8.

b) Inserir os membros da equipe e respectiva função. Todos os membros devem estar previamente cadastrados no SIGFAPEAP.

c) Todos os itens do orçamento deverão ser preenchidos, respeitando a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, com a devida descrição detalhada dos itens e seus quantitativos no espaço previsto no formulário online do SIGFAPEAP, conforme exigido na presente Chamada. Além disso, cada item deverá ser justificado de forma detalhada, semelhante ao apresentado no SISC&T."

d) O (a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente.

5.1.8.3. O preenchimento correto das informações no SIGFAPEAP é de responsabilidade exclusiva do proponente.

5.1.8.4. Na hipótese de envio de outra(s) proposta(s), pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.

5.1.8.5. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer perda, dano, atraso ou prejuízo decorrente do não recebimento de propostas causadas por eventuais problemas técnicos.

5.1.8.6. Propostas idênticas ou que se caracterizam como plágio, submetidas por diferentes proponentes, serão todas desabilitadas, conforme a Lei nº 9.610/98 e Art. 184 do Código Penal.

5.1.8.7. A proposta, que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e as condições de habilitação exigida nesta Chamada Pública, será enquadrada e submetida à análise e ao julgamento conforme critérios do item 11.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

5.1.8.8. Documentos Obrigatórios para submissão da proposta no SIGFAPEAP

a) Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente dentro do prazo de validade. Os documentos aceitos são: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que sirvam como identidade por lei federal; carteira de trabalho e previdência social (CTPS); Registro Geral com foto; Carteira Nacional de Habilitação (apenas o modelo com foto), em formato PDF. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão do CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de identidade contendo o CPF, em PDF.

c) Declaração de adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

d) Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF. Somente serão considerados como comprovantes de residência: boleto de condomínio, energia, água, gás, telefone, internet; todos em nome do proponente ou declaração do proprietário da residência, nos últimos três meses, ou, também, contrato de aluguel completo e dentro da validade.

e) Diploma de Mestre ou Doutor, em PDF.

f) Declaração de vínculo ativo, expedido por autoridade competente, emitido nos últimos três meses, com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Amapá, em PDF.

g) Declaração de Responsabilidade Financeira, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

h) Cópia do projeto de pesquisa submetido ao SISC&T (arquivo PDF gerado no Sistema).

i) Declaração de equipe (Anexo I).

j) Contribuições para a promoção da equidade (Anexo II)

k) Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento Científico (Anexo III).

6. LINHAS DE PESQUISA

6.1 A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

6.2 As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas na Tabela 1, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 8ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMS- Microsoft) no período de 07/05/2024 a 07/06 de 2024, segundo as necessidades de saúde apontadas pela SESA-AP.

Tabela 1: Eixos temáticos e linhas de pesquisa para a 8ª Edição do PPSUS

Eixos	Linhas de Pesquisa
Eixo I - Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização dos Trabalhadores no SUS	I-1 Identificação e análise do acesso ao sistema integral de saúde pela população LGBTQIAPN+.
	I-2 Estudos sobre práticas integrativas e complementares de saúde para a melhoria da qualidade de vida da população do estado do Amapá.
	I-3 Estudos de determinantes sociais, fatores de risco e ao acesso integral à saúde em grupos vulneráveis: Pessoa com Deficiência (PCD), população privado de liberdade, em situação de rua, campo, floresta e das águas, quilombola, profissionais do sexo, entre outros.
	I-4 Análise de riscos do trabalho na área de saúde: riscos químicos, físicos, biológicos, psicossociais, biossegurança, ergonomia, ambiente e relações de trabalho.
	I-5 Desenvolvimento de tecnologias da comunicação em braille, língua brasileira de sinais (Libras) e comunicação alternativa e/ou suplementar para profissionais de saúde na assistência junto a portadores de necessidades especiais.
	I-6 Estratégias e medidas de valorização dos trabalhadores da saúde, com foco na equidade e proposição de ajustes.
	I-7 Fatores de risco e de proteção, vulnerabilidade e prognóstico de problemas de saúde mental da população com foco na saúde do trabalhador.
	I-8 Estudos sobre plantas medicinais, fitoterápicos e bioativos tradicionalmente utilizados pela população, associado ao uso racional de medicamentos e a Assistência Farmacêutica do SUS.
Eixo II - Rede de Urgência e Emergência, incluindo áreas de fronteiras do Amapá.	II-1 Desenvolvimento e validação de ferramentas de estratificação de risco na eficácia e custo-efetividade voltadas para doenças cardiovasculares.
	II-2 Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias e tecnologias para o aumento do acesso e da resolubilidade da média e alta complexidade em saúde no estado do Amapá.
	II-3 Desenvolvimento de estratégias para melhorar a produção, distribuição e acesso ao soro antiofídico e terapias de suporte.
	II-4 Avaliação do processo de trabalho voltado ao enfrentamento dos acidentes por animais peçonhentos considerando: diagnóstico, tratamento, monitoramento e perfil epidemiológico.
	II-5 Estudos sobre os agravos decorrentes da contaminação ambiental por metais pesados e agrotóxicos, doenças de veiculação hídrica, emergência de doenças parasitárias.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

	II-6 Desenvolvimento de modelos de atenção em saúde adaptados às populações ribeirinhas, quilombolas, do campo, floresta e das águas bem como, diagnóstico situacional e avaliação de risco.
	II-7 Estudos de avaliação da informação e comunicação em saúde: qualidade, consistência, fidedignidade, validade, completude, padrões de representação da informação das bases de dados, cobertura, aspectos tecnológicos, fluxos, inclusive em área remota, de difícil acesso e fronteira, inclusive com o uso de tecnologias como telemedicina, plataformas digitais e inteligência artificial.
	II-8 Impacto da reestruturação dos ambientes de atendimento na satisfação dos usuários, qualidade do atendimento, indicadores de qualidade e análise comparativa.
Eixo III - Doenças Crônicas e não-transmissíveis.	III-1 Realização de estudos de caso-controle para comparar a prevalência de comorbidades em pacientes diabéticos e avaliação do impacto das comorbidades nos desfechos clínicos, como tempo de internação, mortalidade e complicações agudas.
	III-2 O impacto da capacidade de exames especializados no diagnóstico precoce de diferentes tipos de câncer, bem como, estudo de viabilidade econômica de medicamentos, fitoterápicos, homeopáticos e plantas medicinais.
	III-3 Avaliação dos serviços de saúde, construção e seleção de indicadores epidemiológicos para monitoramento e vigilância dos fatores de risco, morbidade e mortalidade por doenças crônicas não-transmissíveis no estado do Amapá.
	III-4 Estudos dos determinantes e perfil epidemiológico das doenças crônicas e não-transmissíveis no estado do Amapá.
	III-5 Análise de polimorfismo genético e/ou funcional associado a dislipidemias hereditárias em adultos e crianças.
	III-6 Estudos dos determinantes da prevalência de doenças respiratórias no estado do Amapá.
	III-7 Estudos sobre agravos, incluindo-se os acidentes e doenças decorrentes da sobrecarga de trabalho, exposição a fatores de risco, transtornos neurocomportamentais, endócrinos, imunológicos, mentais, dor crônica e má formação congênita no estado do Amapá.
	III-8 Elaboração de modelos explicativos da demanda e oferta por ações e serviços de saúde sobre abuso de álcool ou outras drogas, violência, suicídio, sofrimento psíquico e necessidades especiais.
	III-9 Estudos da qualidade, efetividade, e humanização da atenção à saúde com proposição de ajuste.
	III-10 Estudos sobre dados genéticos para diagnóstico populacional de doenças raras no estado do Amapá.
	IV-1 Avaliação da assistência materno-infantil em áreas remotas e de difícil acesso do estado do Amapá.
	IV-2 Estudos sobre a identificação de fatores voltados à redução de infecção hospitalar.
	IV-3 Estudos dos determinantes e perfil epidemiológico materno-infantil no estado do Amapá.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

Eixo IV - Saúde Materno-Infantil.	IV-4 Estudos sobre o perfil epidemiológico de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), o uso dos métodos contraceptivos e a gestação não planejada.
	IV-5 Estudos da qualidade, efetividade, e humanização da atenção no pré-natal e ao recém-nascido (RNs).
	IV-6 Análise dos determinantes e condicionantes que influenciam a alta demanda de casos de hipertensão gravídica.
	IV-7 Fatores socioeconômicos e demográficos, condições de saúde materna, acesso e qualidade do cuidado pré-natal, fatores ambientais, regionais e impacto das práticas culturais e comportamentais.
Eixo V - Doenças Tropicais.	V-1 Avaliação pós-covid-19 nas comunidades tradicionais do estado do Amapá.
	V-2 Avaliação da COVID longa no estado do Amapá: subsídios para uma política pública.
	V-3 Desenvolvimento e/ou validação de tecnologias para enfrentamento das doenças tropicais.
	V-4 Avaliação da resistência vetorial aos produtos químicos e biológicos utilizados para o controle de arboviroses e outras doenças de transmissão vetorial.
	V-5 Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias, incluindo tecnologias emergentes, para monitoramento em tempo real de padrões de infestações.
	V-6 Estudo genético de parasitas e vetores, avaliação da capacidade vetorial e controle de vetores não domiciliares em doença de Chagas no estado do Amapá.
	V-7 Desenvolvimento de novos compostos leishmanicida a base da biodiversidade amazônica.
	V-8 Estudo sobre o uso de fitoterápicos, plantas medicinais e outros produtos naturais.
	V-9 Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias de prevenção, tratamento, diagnóstico e monitoramento das doenças tropicais, podendo incluir, entre outras, a mpox.
	V-10 Hanseníase: prevenção, diagnóstico, tratamento, incidência, prevalência, educação em saúde e aspectos psicossociais da doença no estado do Amapá.
	V-11 Tuberculose: prevenção, diagnóstico, tratamento, incidência, prevalência, educação em saúde e aspectos psicossociais da doença no estado do Amapá.
	V-12 Avaliação das estratégias para ampliação de acesso a métodos efetivos de tratamento e prevenção da malária.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

7. DO CRONOGRAMA

Tabela 2: Cronograma com etapas desta Chamada Pública.

Etapas	Datas	Responsáveis
Lançamento da Chamada	20/05/2025	FAPEAP
Disponibilização da Chamada na página da FAPEAP e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá	20/05/2025	FAPEAP
Período para envio eletrônico das propostas no SISC&T (http://sisct.saude.gov.br/sisct/)	23/05/2025 a 08/07/2025	Coordenador da proposta
Período para envio eletrônico das propostas no SIGFAPEAP (https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/login)	23/05/2025 a 08/07/2025	Coordenador da proposta
ETAPA I – Habilitação da proposta	A partir de 09/07/2025	FAPEAP
Resultado final da ETAPA I - Habilitação da proposta	A partir de 23/07/2025	FAPEAP
ETAPA II – Avaliação por consultores Ad Hoc	A partir de 24/07/2025	FAPEAP
ETAPA III – Avaliação pela Comissão de Especialistas	A partir de 25/08/2025	FAPEAP
ETAPA IV e V – Análise pelo Comitê Gestor e Homologação das propostas	A partir de 08/09/2025	FAPEAP
Resultado preliminar das ETAPAS II a V	A partir de 15/09/2025	FAPEAP
Prazo para interposição de recursos	Até 3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar	Coordenador da proposta
Resultado final	A partir de 24/09/2025	FAPEAP
Assinatura do TOAF	A partir de 24/09/2025	FAPEAP

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor global de **R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais)** para esta chamada será composto da seguinte forma:

Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rod. Josmar Chaves Pinto, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, Macapá, Amapá. CEP. 68.903.329. E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br (www.fapeap.portal.ap.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

8.1.1. Convênio nº 023023/2024, firmado entre o CNPq e a FAPEAP, **R\$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** oriundos do Decit/SECTICS/MS, repassados por meio do CNPq; e **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)** da FAPEAP, com recursos provenientes do Tesouro do Estado do Amapá;

8.2. As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio. Poderão ser aplicados nos projetos de pesquisa o valor de até **R\$ 1.781.250,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

8.2.1. Tais recursos devem apoiar projetos de pesquisa, nas seguintes faixas:

a) Faixa A: propostas para pesquisador Doutor no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) (valor total disponibilizado para essa faixa: R\$ 1.050.000,00).

b) Faixa B: propostas para pesquisador Mestre no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) (valor total disponibilizado para essa faixa: R\$ 731.250,00).

8.3. Outros recursos financeiros, decorrentes de parcerias futuras ou de disponibilidade da FAPEAP e ou da SESA-AP, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste edital.

8.4. Recursos não utilizados em uma faixa poderão ser realocados para outra faixa, conforme os resultados das avaliações.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de custeio e capital, compreendendo:

9.1. CUSTEIO

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);

b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;

c) Despesas com passagens e diárias para: i. trabalho de campo; ii. participação em um congresso nacional na temática do projeto; e iii. participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (marco zero, parcial e final) do PPSUS-AP, quando for necessário deslocamento (o valor das diárias seguirá a tabela do CNPq);

d) **Publicação de artigo científico** relacionado ao projeto, limitado a 1 (um) artigo em revista de acesso aberto (incluindo tradução do texto).

e) Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEAP, com a SESA-AP, com o Decit/SECTICS/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

9.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

9.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo e gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

9.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPEAP disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>.

9.2. CAPITAL

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos, material bibliográfico e outros), em conformidade com o método do projeto.

9.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda do coordenador do projeto.

9.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

9.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

9.3. Itens com financiamento vedado

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a)** taxas de administração, gerência ou similar;
- b)** taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c)** pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d)** publicidade que não esteja relacionada ao objeto do projeto e aprovada no plano de disseminação do conhecimento;
- e)** aquisição de veículos;
- f)** obras de construção civil;
- g)** pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

h) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

i) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente;

j) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;

k) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços.

l) pagamento de revisão de texto;

m) despesas com eventos, ornamentação, coquetel, *coffee-break*, *shows* e manifestações artísticas de qualquer natureza;

9.4. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

9.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T e do SIGFAPEAP para a presente Chamada.

9.4.2.1. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

9.4.3. Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPEAP para a conta corrente específica em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do TOAF.

9.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPEAP.

9.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPEAP, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12º mês de execução do projeto.

9.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPEAP a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do TOAF.

9.4.7. O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPEAP, dentro do período de vigência do TOAF.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1. As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do TOAF pelo pesquisador e pela instituição executora, e após a publicação no Diário Oficial.

11. ANÁLISE, JULGAMENTO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

11.1. O processo de análise, julgamento, aprovação e seleção das propostas, possui 05 etapas, descritas abaixo:

- a) Etapa I - Habilitação.**
- b) Etapa II - Avaliação por consultores *Ad Hoc*.**
- c) Etapa III - Avaliação pela Comissão de Especialistas.**
- d) Etapa IV - Análise pelo Comitê Gestor.**
- e) Etapa V - Homologação das Propostas.**

11.2. Não poderá participar como avaliador em nenhuma das etapas de avaliação, a pessoa que:

- a)** Tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.
- b)** Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.3 ETAPA I – HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

11.3.1. Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas para habilitação, realizada pela área técnica da FAPEAP, e consiste no enquadramento às exigências do edital e atendimento aos seguintes aspectos;

- a)** revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b)** conferência do preenchimento dos Formulários de Submissão da proposta;
- c)** comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

11.3.2. Caso a documentação esteja incompleta, não assinada, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) da chamada, não cabendo recurso contra a incompletude, a elegibilidade ou a invalidade dos documentos, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

11.3.3. As propostas inabilitadas serão motivadas, com indicação expressa dos critérios ou requisitos não atendidos.

11.3.4. Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos desta etapa, as propostas habilitadas serão encaminhadas para a Etapa II – Análise por consultores *Ad Hoc*.

11.4. ETAPA II – AVALIAÇÃO POR CONSULTORES AD HOC

11.4.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por consultores *ad hoc* externos ao Amapá. Os consultores deverão efetuar a análise do mérito técnico-científico dos projetos de pesquisa e apontar, quando necessário, as alterações orçamentárias, técnico-científicas e metodológicas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados na Tabela 3:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE**Tabela 3. Critérios de análise técnico-científico e julgamento para classificação das propostas habilitadas.**

Critérios de Análise	Valor máximo de Pontos
Critérios 1 - Aspectos técnico-científicos:	30
1.1 Originalidade, relevância e caráter de inovação.	
1.2 Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos.	
1.3 Viabilidade técnica de execução do projeto.	
1.4 Consideração dos aspectos éticos da pesquisa.	
Critério 2 - Aspectos Gerenciais e Financeiros:	20
2.1 Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos.	
2.2 Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta.	
2.3 Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	
Critério 3 - Possibilidades de Expansão da pesquisa:	5
3.1 Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	
Critério 4 - de Cooperação Científica:	15
4.1 Parcerias interinstitucionais público ou privado com grupos internos e/ou externos ao Amapá.	
4.2 Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.	
4.3 Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	
5. Critério de Aplicabilidade dos resultados:	30
5.1 Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.	
5.2 Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.	
5.3 Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	
Total de Pontos	100

11.4.2. Os critérios da Etapa II serão pontuados de 0 (zero) a 100 (cem). A nota final de cada projeto será aferida pela soma da nota atribuída para cada item, obedecendo o item 11.4.1. Cada consultor *ad hoc* elaborará um parecer fundamentando as notas atribuídas.

11.4.3. Para obter aprovação nesta etapa a proposta deverá alcançar a pontuação mínima de 60 pontos na nota final.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

11.4.4. Somente as propostas classificadas serão analisadas na Etapa III (Avaliação pela Comissão de Especialistas).

11.5. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

11.5.1. Após a análise pelos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados por uma Comissão de Especialista (CE) composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada para avaliação mérito técnico-científico, e por representante das áreas técnicas da SESA-AP com comprovada experiência e atuação no SUS, para avaliação da relevância socio sanitária. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação.

11.5.2. A FAPEAP e a SESA-AP indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com a demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas.

11.5.3. Cabe ao Decit/SECTICS/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

11.5.4. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

11.5.5. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.5.6. Para maior integração dos avaliadores de cada grupo, durante as análises serão formadas duas subcomissões: **relevância socio sanitária e mérito técnico-científico**.

11.5.7. Os avaliadores da **subcomissão de mérito técnico-científico** deverão observar os aspectos técnicos-científicos, orçamento, objetivos propostos e o plano de avaliação e disseminação do conhecimento. Poderão ser utilizadas como subsídio as avaliações realizadas pelos consultores *ad hoc*, observando a coerência entre o conceito, a recomendação e a justificativa do parecer da proposta avaliada. Nesta etapa serão considerados os mesmos critérios elencados na **Tabela 3. Critérios de análise técnico-científica e julgamento para classificação das propostas habilitadas**.

11.5.8. Os(As) avaliadores(as) da **subcomissão de relevância socio sanitária** deverão efetuar a análise de relevância socio sanitária dos projetos e do potencial de aplicação no SUS dos resultados esperados. Nessa análise serão considerados os critérios elencados na Tabela 4:

Tabela 4. Critérios de análise de relevância socio sanitária pela Comissão de Especialistas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

Critérios de Análise		Valor máximo de Pontos
A	Situação de morbimortalidade:	20
	Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.	
	Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento.	
B	Critério da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial:	10
	Promoção da inclusão de pessoas com deficiência e da equidade de gênero e étnico-racial na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa). Projetos cujos objetos de pesquisa e as variáveis de análise considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.	
C	Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado:	30
	Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.	
	Melhoria dos indicadores de saúde.	
	Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.	
D	Aplicabilidade dos resultados:	30
	Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo no SUS.	
	Capacitação/treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.	
	Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.	
E	Tradução e disseminação do conhecimento científico	10
	Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários.	
	Ações, ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em linguagem adequada e de fácil compreensão.	
	Clareza sobre como os resultados científicos da pesquisa poderão contribuir para a saúde pública.	
Total de pontos		100

11.5.9. Ao final das avaliações, haverá uma plenária para exposição de todos os projetos avaliados pelas duas subcomissões e fechamento das notas finais dessa etapa. Os projetos serão classificados pela média das Notas da Comissão de Especialistas (N_{CE}), a qual será obtida pela soma das notas de mérito técnico-científico (N_{MTC}) e de relevância

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

socio sanitária (N_{RSS}), dividida por dois, conforme a fórmula abaixo:

$$N_{CE} = \frac{N_{MTC} + N_{RSS}}{2}$$

11.5.10. Propostas com N_{CE} abaixo de 60,0 (sessenta) pontos não serão recomendadas.

11.5.11. Após a análise, a CE, deverá estabelecer o ranqueamento das propostas. Para avaliação final, serão consideradas as propostas com as maiores Notas Finais (N_{Final}). A N_{Final} da proposta é calculada pela média aritmética simples entre a Nota Final *Ad Hoc* (N_{FAD}) e a Nota da Comissão de Especialistas (N_{CE}), conforme a fórmula abaixo:

$$N_{Final} = \frac{N_{FAD} + N_{CE}}{2}$$

11.5.12. Propostas com N_{Final} abaixo de 60 (sessenta) pontos não serão recomendadas.

11.5.13. A recomendação da CE para cada proposta se dará da seguinte forma:

- a) a aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com alterações orçamentárias e/ou metodológicas; ou
- c) a não aprovação da proposta.

11.5.14. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, irá apresentar a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais (N_{Final}), em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes.

11.5.15. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

11.5.16. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas.

11.5.17. Os formulários deverão ser assinados pela maioria absoluta de membros da Comissão de Especialistas.

11.5.18. Encerrada a análise da CE as propostas recomendadas pela Comissão de Especialistas serão encaminhadas para as **Etapas IV Análise pelo Comitê Gestor e Etapa V - Homologação das Propostas.**

11.6. ETAPA IV – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

11.6.1. O Comitê Gestor (CG) será composto de forma paritária por representantes do Decit/SECTICS/MS, do CNPq, da FAPEAP e da SESA-AP, as decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

11.6.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CE serão avaliados pelo CG com o objetivo de deliberar sobre as etapas de avaliação anteriores, realizar a análise orçamentária dos projetos, sugerir ou determinar adequações, tendo como base as recomendações indicadas pela CE, e tratar casos específicos não previstos na Chamada Pública, para então emitir o resultado final.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

11.6.3. O CG classificará as propostas recomendadas pela CE, em ordem decrescente da nota final, elencando como P1 (prioridade 1) as propostas aprovadas dentro do orçamento disponível, e em P2 (prioridade 2) as que ultrapassarem o valor do orçamento.

11.6.4. No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiros além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a ordem decrescente da nota final. A classificação P2 não será considerada para chamadas futuras do PPSUS no estado.

11.6.5. A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

11.6.6. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) Aprovação da proposta na íntegra;
- b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) Aprovação da proposta com alterações;
- d) Aprovação da proposta em prioridade 2 (priorizada, mas não financiada);
- e) Não aprovação da proposta.

11.7 ETAPA V - HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.7.1. A Diretoria Executiva da FAPEAP referendará a lista de propostas conforme aprovação do Comitê Gestor (CG).

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados da chamada serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE e no Portal da FAPEAP.

12.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPEAP, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

12.3. Os resultados parciais divulgados poderão sofrer alterações após análise e julgamento dos recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminares.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o(a) proponente/coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado parcial do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazo previsto no cronograma.

13.2. O proponente não selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, contados a partir do dia da publicação do resultado parcial no Portal da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma.

13.3. Os recursos relativos a esta Chamada Pública, deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da FAPEAP e feitos somente por meio do SIGFAPEAP, nos prazos estipulados no cronograma, em documento específico, assinado e em papel timbrado no ícone referenciado como "Documentos".

13.4. O CG analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Diretor-Presidente da FAPEAP, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

13.5. Após análise dos recursos administrativos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá conforme previsto no cronograma.

13.6. Não poderá ser objeto de recurso:

a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito técnico científico da proposta original;

b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;

c) Solicitação de identificação do avaliador *ad hoc*.

13.7. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

14.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura do TOAF, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) Proponente

§ Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEAP, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

§ Disponibilização das informações solicitadas pela FAPEAP, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição executora

§ Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

14.2. Documentos que deverão ser entregues pelos coordenadores dos projetos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

aprovados:

- a) Comprovante de abertura de Conta Corrente Específica;
- b) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPEAP para a contratação das propostas.

14.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: **(1)** a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; **(2)** pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPEAP em editais anteriores; e **(3)** a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo o processo será cancelado.

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais) e associados a participação obrigatória dos coordenadores nos Seminários de Marco Zero, Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-AP, organizados pela SESA-AP e pela FAPEAP, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

15.2. Quando solicitado pela FAPEAP, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

15.3. O(a) coordenador(a) da pesquisa e sua equipe deverão comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-AP, previstos nesta Chamada, descritos a seguir:

a) Seminário Marco Zero: Logo em seguida à contratação do projeto aprovado, o(a) coordenador(a) será convocado(a) pela FAPEAP a participar do **Seminário Marco Zero** onde deverá apresentar o seu projeto, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A avaliação será conduzida por uma banca de especialistas *ad-hoc* e gestores da SESA-AP, indicados pelo Comitê Gestor. Deste modo, deverão destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SESA-AP previstas para viabilizar a possibilidade de incorporação dos futuros resultados. Adicionalmente, deverão ter atualizado as informações do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

b) Seminário de Avaliação Parcial (SAP): ocorrerá ao final de 12 meses de execução do projeto, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados, bem como enviar à FAPEAP documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

realizadas com as áreas técnicas da SESA-AP para viabilizar a aplicabilidade de dos futuros resultados. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada à FAPEAP previamente à sua implementação.

c) Seminário de Avaliação Final (SAF): os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos, e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, os pesquisadores deverão apresentar o Plano de tradução e disseminação do conhecimento, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente à Coordenação Nacional do PPSUS, por meio do e-mail ppsus@saude.gov.br. Deverão, também, enviar documentos quando solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Banco de Dados Gerenciais do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). O encontro final ocorrerá preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

15.4. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar o coordenador substituto para realizar a apresentação.

15.5. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPEAP, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o TOAF e demais normas da FAPEAP:

a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPEAP.

15.6. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos é obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.

15.7. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto a FAPEAP, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

16. PUBLICAÇÕES

16.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

pesquisa, apoiados pelo presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPEAP e da SESA-AP.

16.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e com cópia para fapeapcct@gmail.com.

16.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo “textos para não especialistas”.

17. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

17.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAP, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/AP, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da publicação da Chamada no Portal e no Diário Oficial do Estado. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao prazo eventuais falhas ou imperfeições.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPEAP, por meio de ofício, no endereço eletrônico fapeap@fapeap.ap.gov.br.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

19.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPEAP ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

20.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAP deverá ser feita por meio do endereço eletrônico fapeap@fapeap.ap.gov.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEAP por seu coordenador, através de formulário próprio, acompanhada da devida justificativa, devendo a ser autorizada antes de sua efetivação.

21.1. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no TOAF e demais normas da FAPEAP.

21.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no TOAF.

21.3 A FAPEAP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

21.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, FAPEAP e SESA-AP serão de domínio público.

21.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

21.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPEAP restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEAP para financiamento da 8ª edição do Programa no Estado, no período de vigência máxima do Convênio de 36 meses.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: fapeap@fapeap.ap.gov.br ou diretamente na sede da FAPEAP no horário das 08:00 às 14:00.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

23. CLÁUSULA RESERVA

23.1. A Diretoria Executiva da FAPEAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Macapá/AP, 20 de Maio de 2025

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente FAPEAP
Decreto nº 7151/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE

Eu, [nome do(a) coordenador(a) do projeto], pesquisador (a) principal responsável pelo presente projeto de pesquisa a ser conduzido no (a) [nome da Instituição], localizado(a) [endereço completo da Instituição], declaro que a equipe da pesquisa (incluindo o(a) coordenador(a) do projeto) é caracterizada da seguinte forma:

• **Em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):**

Branco (a): informar número de membros da equipe de pesquisa

Preto (a): informar número de membros da equipe de pesquisa

Pardo (a): informar número de membros da equipe de pesquisa

Amarelo (a) / asiático (a): informar número de membros da equipe de pesquisa

Indígena: informar número de membros da equipe de pesquisa

• **No que diz respeito à identidade de gênero:**

Mulher cisgênero: informar número de membros da equipe de pesquisa

Homem cisgênero: informar número de membros da equipe de pesquisa

Mulher trans: informar número de membros da equipe de pesquisa

Travesti: informar número de membros da equipe de pesquisa

Homem trans: informar número de membros da equipe de pesquisa

Pessoa Não Binária: informar número de membros da equipe de pesquisa

Outro: informar número de membros da equipe de pesquisa

Preferiu não informar: informar número de membros da equipe de pesquisa

• **Pessoa com deficiência conforme Portaria n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023:**

Sim: informar número de membros da equipe de pesquisa

Não: informar número de membros da equipe de pesquisa

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Esta declaração tem validade apenas para este edital. E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Município/UF, xx de xxxx de 2025

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ -
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

ANEXO II

Contribuições para a Promoção da Equidade (inclusão da pessoa com deficiência e da equidade de gênero e étnico/racial (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura). Tamanho máximo do arquivo: 5 Mb.

ANEXO III

Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico (máximo de 3 mil caracteres com espaço. Permitido até uma tabela e uma figura). Tamanho máximo do arquivo: 5 Mb.